

LEI Nº 2.581, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1993.

"Concede perpetuidade a sepultura 7.196, Quadra 08 do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador NAGI ALMAWY

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura 7.196, Quadra 08 do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de CEZARIO MARCIANO FILHO falecido em 09 de junho de 1947.

Art. 2º - A família de CEZARIO MARCIANO FILHO ficam assegurados todos os direitos da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE DEZEMBRO DE 1993.

ALTAMIR GOMES MOREIRA  
Prefeito

2.581

PROJETO N.º 182/93.

Nagi Almayy.

Publicado 02/12/93.

Jornal Hora 7h.